

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO GESTORA DO NUGEPNAC

Número: 002 / 2022

Data: 06/07/2022

Início: 11:26 Término: 11:33

Duração: 07min Local: Tribunal Pleno

### PARTICIPANTES:

#### e-mail

#### Telefone

Des. José Marcelo Vieira de Araújo	<a href="mailto:marcelo.vieira@trt19.jus.br">marcelo.vieira@trt19.jus.br</a>	2121-8286
Des. Laerte Neves de Souza	<a href="mailto:laerte.souza@trt19.jus.br">laerte.souza@trt19.jus.br</a>	2121-8275
Paulo Gomes de Mello Júnior	<a href="mailto:paulo.junior@trt19.jus.br">paulo.junior@trt19.jus.br</a>	2121-8289
Evaldo Cardoso da Silva	<a href="mailto:evaldo.silva@trt19.jus.br">evaldo.silva@trt19.jus.br</a>	2121-8257

### OBJETIVO DA ATA:

Deliberar sobre a seguinte pauta:

Resolução CNJ nº 444/2022 e Portaria nº 116 do CNJ.

No dia 06 de julho de 2022, quarta-feira, às 11:26, reuniu-se, no Tribunal Pleno, a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região - NUGEPNAC, instituída nos termos da Portaria nº 258/GP-TRT19<sup>a</sup>, de 30/09/2021, com a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, José Marcelo Vieira de Araújo e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza (Membros da Comissão de Jurisprudência). Ausentes o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva, por motivo de férias e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica.

Participaram os servidores Paulo Gomes de Mello Júnior, Diretor da Secretaria Judiciária e Evaldo Cardoso da Silva, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas. Iniciada a Reunião, seguiu-se conforme os itens constantes da pauta:

## **RESOLUÇÃO CNJ Nº 444 E PORTARIA Nº 116 DO CNJ.**

Inicialmente, foi informado aos Excelentíssimos Desembargadores presentes sobre o teor da nova Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ N. 444, de 25 de fevereiro de 2022, que instituiu o Banco Nacional de Precedentes (BNP) para consulta e divulgação por órgãos e pelo público em geral de precedentes judiciais, com ênfase nos pronunciamentos judiciais listados no art. 927 do Código de Processo Civil em todas as suas fases processuais. Foi informado, ainda, sobre a Portaria nº 116, de 06 de abril de 2022 do CNJ, que estabelece os requisitos para a padronização das informações que devem ser apresentadas pelos tribunais e pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais para alimentação do Banco Nacional de Precedentes.

Foi dito, ainda, pelo Assistente-Chefe do NUGEPNAC que a unidade encaminhou o plano de ação, conforme previsto no § 1º do art. 7º da Resolução CNJ 444/2022.

Alfim, houve o registro de que até a implantação do novo sistema (BNP), os dados estatísticos continuarão a ser enviados pelos tribunais nos moldes atuais, conforme disposto no § 3º do art. 2º da Portaria nº 116 do CNJ.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente da Comissão, declarou encerrada a presente reunião.